



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

AUTOR: MARCOS OLIVEIRA - PL

Declara a “Festa de São José” em Pinhão, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe a “Festa de São José”, que ocorre anualmente entre os dias 10 a 19 de Março, no Município de Pinhão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, em 28 de Outubro de 2024.

MARCOS OLIVEIRA
Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar a tradicional “Festa de São José” no município de Pinhão como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe. Celebrada anualmente entre os dias 10 e 19 de março, essa festividade atrai centenas de fiéis e visitantes de todo o estado, sendo um evento que transcende o âmbito religioso para se tornar parte intrínseca da identidade e do patrimônio histórico-cultural de Pinhão e de Sergipe.

A Festa de São José, além de um momento de devoção e fé, incorpora elementos de entretenimento e alegria que envolvem a comunidade local e visitantes, fomentando o turismo e a economia da região. Ao trazer artistas e manifestações culturais regionais, a festividade cumpre um papel essencial na valorização e promoção da cultura sergipana.

Reconhecer a Festa de São José como Patrimônio Cultural e Imaterial é, portanto, um passo importante para a preservação e valorização das tradições locais. Este reconhecimento fortalece a transmissão de saberes e costumes para as futuras gerações, assegurando que essa expressão cultural única continue a enriquecer o tecido social e histórico do estado.

Ao declarar a Festa de São José como patrimônio imaterial, o Estado de Sergipe cumpre com seu dever de preservar e valorizar os elementos que compõem sua identidade cultural e histórica, exaltando aquilo que nos torna verdadeiramente sergipanos. O reconhecimento formal desse evento é, portanto, uma forma de reafirmar nosso compromisso com a cultura e as tradições que fazem do nosso estado um lugar único e especial.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolher o presente projeto de lei.

Aracaju/SE, em 28 de Outubro de 2024.

MARCOS OLIVEIRA
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003700300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcos Oliveira** em 31/10/2024 16:31

Checksum: **1C73878D90F1BF51E4F36E20A519AC2204C6B40D5CBA1D24C0032E358D2E8C5B**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700300035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.